

Lei Municipal nº 8011/2011, de 28 de julho de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO POR
ARRECADUÇÃO A MAIOR, A SER
ARRECADADA, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar
suplementação por arrecadação a maior a ser arrecadada no valor de R\$ 2.000,00 (dois
mil reais), no orçamento vigente, dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Unidades Subordinadas	
04.122.0004.2006 – Subvenções a entidades privadas	
3.3.50.41.00.000000 – Contribuições (43)	<u>R\$ 2.000,00</u>
Total	<u>R\$ 2.000,00</u>

(dois mil reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar
suplementação por arrecadação a maior a ser arrecadada no orçamento de 2011, no
valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 28
de julho de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito